

PROTOCOLO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO E DE BOA FÉ DAS COMUNIDADES VEREDEIRAS DO NORTE DE MINAS GERAIS



JANUÁRIA-MG, 12 DE AGOSTO DE 2023.

Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fé das Comunidades Veredeiras do Norte de Minas Gerais, conforme dispõe a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Constituem partes deste Protocolo as seguintes comunidades organizadas nos seus respectivos núcleos:

Núcleo Barra do Tamboril: Brejinho, Capoeirão, Barra do Tamboril, Cabeceira de Tamboril, Cruz de São Joaquim, Lage Barbosa, São Martinho, Capivara II, Mocambo;

Núcleo São Joaquim: Assentamento Para Terra, Vereda Grande de São Joaquim, Retiro de São Joaquim, Barra de Jabuticaba, Barreiro de São Joaquim e São Joaquim;

Núcleo Fazenda Picos: Pindaibal 2, Pindaibal do Meio, Fazenda Picos*, Cabeceirinha*, Água Doce;

Núcleo Serra das Araras: Morro do Fogo*, Marimbas, Barra de Pequi, Prata, Barro Vermelho*;

Núcleo Bonito de Minas: Japão*, Veredinha*, Croá*, Salto Grande, Vaca Preta;

Núcleo Pandeiros: Cabeceira de Mandins, Barra de Mandins, Traçadal, Lagoa Larga, Angico, Barreiro dos Vieiras, Poções, Palmeira Grande;

O que é o veredeiro, o que é o quilombola? Às vezes nem sempre se diferenciam. São muitos povos, vivemos misturados, da mesma maneira. Juntos, precisamos nos unir para não deixar os nossos costumes irem embora.

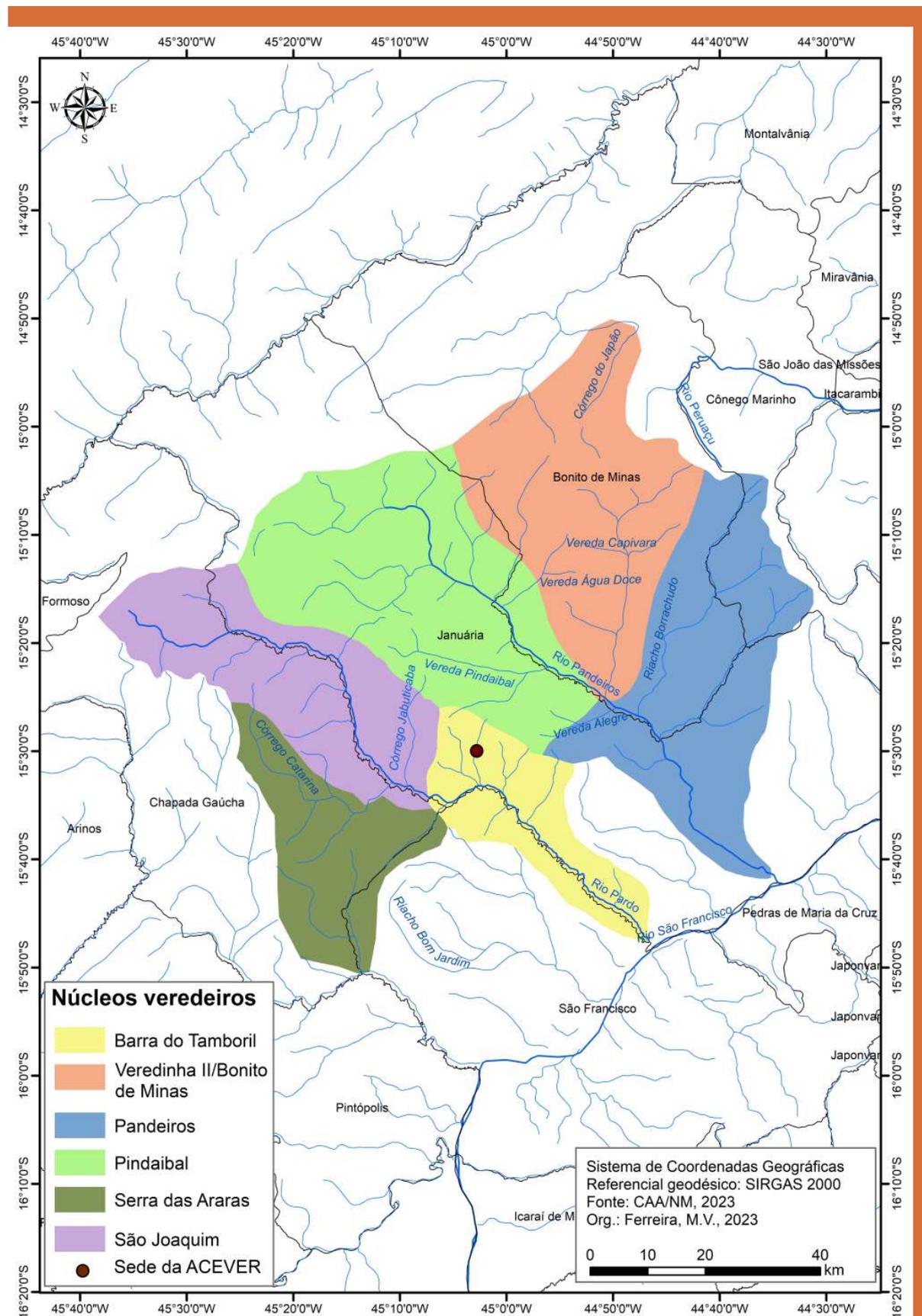
1Àquelas comunidades identificadas por um asterisco (*) mobilizam, além da identidade veredeira, também, a identidade quilombola.

SUMÁRIO

1.	NOSSA HISTÓRIA CONTADA POR NÓS MESMOS	5
1.1	O MODO VEREDEIRO DE HABITAR O TERRITÓRIO	6
2.	PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO NOSSO JEITO DE VIVER	9
2.1	CALENDÁRIO DAS NOSSAS PRÁTICAS SOCIAIS E CULTURAIS	10
3.	LEIS QUE GARANTEM O NOSSO DIREITO À CONSULTA PRÉVIA	11
4.	OS OBJETIVOS DO PROTOCOLO	15
5.	A CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO: PASSO A PASSO	15
6.	CELEBRANDO O NOSSO DIREITO À CONSULTA: OS CICLOS DO DIÁLOGO - PRÉ-CONSULTA; CONSULTA PROPRIAMENTE DITA; E EXECUÇÃO E MONITORAMENTO	18
6.1	QUEM PODE PARTICIPAR E COMO AS NOSSAS DECISÕES SÃO TOMADAS	19
6.2	QUEM NÃO PODE DEIXAR DE PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA	19
6.3	QUEM PODE PARTICIPAR DA CONSULTA, SEM DIREITO A VOTO	20
6.4	QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DA CONSULTA DE JEITO ALGUM	20
6.5	QUEM SÃO NOSSOS PARCEIROS?	20
6.6	ONDE E QUANDO ACONTECEM AS REUNIÕES DO PROCESSO DE CONSULTA E A CONSULTA PROPRIAMENTE DITA?	21
6.7	ACERCA DAS GRAVAÇÕES (ÁUDIO E VISUAL) E FOTOS NAS ETAPAS DA CONSULTA	22
7.	QUEM DEVE NOS CONSULTAR?	21
8.	VIGÊNCIA DO PROTOCOLO	22
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22
10.	FICHA TÉCNICA	23

É importante a autoatribuição porque só tem o direito de consulta quem se reconhece como veredeiro e quilombola.

O Protocolo é uma ferramenta pra gente se proteger.



1. NOSSA HISTÓRIA CONTADA POR NÓS MESMOS

As famílias mais antigas das nossas comunidades, há séculos, convivem com as veredas. As histórias contadas nos revelam que desde meados do século XIX os núcleos mais antigos já mantinham relação com áreas alagadas dos chapadões e dos brejos da região onde desenvolvemos nosso modo de vida tradicional.



Nois vivemos das veredas e temos muitas histórias pra contar.

Vivemos nas regiões dos planaltos Sanfranciscanos, nas extensas áreas de chapadas à margem esquerda do rio São Francisco, entre as bacias dos rios Pandeiros, Pardo, Cochá e Acari.

Nossas comunidades estão distribuídas em uma ampla faixa de transição entre os biomas do Cerrado, da Caatinga e porções de Mata Seca. As nossas terras são ricas em diversidade de ambientes, com várias espécies vegetais e animais, faixas de solos férteis e, há algum tempo, alta disponibilidade hídrica. Entendemos as águas como o maior regulador do nosso modo de vida. Além disso, as terras veredeiras são uma das principais áreas de recarga hídrica do Aquífero Bambuí.

AMBIENTES VEREDERIOS



(Fonte: Breno Trindade da Silva, 2023)

Acesse o QRCode ou link do Youtube para assistir o vídeo de Santino falando da importância da Vereda.



<https://youtu.be/s4vdwIUwLS8>

Ao longo de gerações desenvolvemos vínculos profundos com o nosso território, coexistindo com as árvores, os animais e as águas. É por meio dessa relação e do conjunto de conhecimentos ancestrais que nossas famílias se relacionam, de maneira interdependente e complementar, com os variados ambientes e seres do nosso território. As veredas, chapadas, tabuleiros e matas, formam, não só nosso lugar de moradia e de produção econômica, mas também organizam o nosso mundo veredeiro.

Acesse o QRCode ou link do Youtube para assistir o vídeo de Ney e Manoel falando da importância da Vereda para a região.



https://youtu.be/V0Z68_0JYIE

1.1 O MODO VEREDEIRO DE HABITAR O TERRITÓRIO

Entre nós, as águas são fundamentais para todas as práticas desenvolvidas nos territórios. As águas também nomeiam cada comunidade, pois cada lugar é identificado de acordo com sua posição em relação ao leito do rio, córrego ou vereda mais próxima. Por isso que muitas comunidades levam em seu nome a expressão “barra”, “cabeceira”, “vereda” e assim por diante, pois diz respeito ao local que ela se encontra em relação ao leito d’água mais próximo.



“

Não podemos botar fogo nos restos de pau, pois o 'besouro mangangá' não vai conseguir se reproduzir. Os papagaios também precisam dos galhos secos das árvores.

Acesse o QRCode ou link do Youtube para assistir o vídeo Seu Manoel falando da importância da Vereda e de proteger as águas e o lençol freático.



https://youtu.be/2cz0TOW9_yY

O nosso território é atravessado por uma complexa rede hídrica que interliga tanto as águas superficiais, das veredas, córregos, ribeirões e rios, quanto das águas subterrâneas que alimentam os lençóis freáticos da região, aquilo que muitos chamam de rios subterrâneos. Grande parte das nossas águas tinham como origem as imensas áreas alagadas, cada uma delas chamadas de “vereda mãe”, como a vereda do Pindaibal, a vereda Buriti Grosso, a vereda da Jabuticaba.

Apesar das veredas serem fundamentais para a dinâmica das águas, o nosso jeito de viver não se limita a elas. O modo de vida veredeiro combina o uso de diferentes lugares, lavouras de sequeiro nas áreas de mata, na exploração intensiva das áreas úmidas de veredas e no uso das imensas chapadas e das matas secas para criação de gado e agroextrativismo.

Nas áreas de veredas, reconhecidas pela fertilidade do solo, devido ao acúmulo de matéria orgânica, é utilizado o sistema de esgotamento. É quando fazemos a drenagem de pequenas áreas, cerca de um ou dois hectares, para abertura de roças familiares caracterizadas pela alta produtividade. Antigamente, nas veredas, um dos principais cultivos era o de arroz "crioulo".

Com as mudanças climáticas muitas práticas foram modificadas. Hoje, um dos principais cultivos, é o do feijão "crioulo". Além das roças, nas áreas de veredas, nossas famílias têm acesso ao extrativismo de toda a variedade de frutos, fibras e plantas curativas.

As veredas compreendem, assim, tanto a vegetação para o alimento, para a cura, quanto os usos sociais e simbólicos.

As águas que servem para o consumo, também servem para a contemplação e lazer familiar e comunitário, quando nos encontramos firmamos nossos laços sociais e culturais. Por isso tudo, somos os guardiões das águas.

As chapadas funcionam com sistema interdependente das veredas. Por meio delas é possível a filtragem de toda água superficial para abastecimento dos lençóis freáticos. Elas são ricas em espécies vegetais, como diversos tipos de gramas nativas, fundamentais para alimentação do gado e de animais silvestres, além dos frutos do cerrado, que são coletados e auxiliam no nosso sustento. Do pequi, extraímos a polpa; do babaçu, o óleo e o coco, além de uma infinidade de frutos do cerrado.

Apesar de utilizarmos os variados ambientes do nosso território, como as áreas de mata, dos tabuleiros, das chapadas, gerais, as veredas são imprescindíveis para manutenção das nossas maneiras de fazer, de criar e de viver. Esse nosso jeito tem se mostrado resiliente, mesmo frente à destruição da vegetação nativa que se iniciou desde as políticas de modernização agrícola dos anos de 1970 e, mais recentemente, pelo agra-

vamento das secas decorrentes das mudanças climáticas.

Os ternos de Folia de Reis que congregam pessoas de diferentes comunidades também fazem parte desse nosso jeito.

As folias tocam para diferentes tipos de santos a depender do tipo de promessa feita pelo fiel ou época do ano. Entre os santos mais comuns temos São José, Santa Luzia, Nossa Senhora Aparecida e, principalmente, os Santos Reis. As folias reúnem grande quantidade de pessoas. Cada grupo possui sua festa separada e os vínculos em cada folia são mantidos pelas nossas relações de parentesco, compadrio e, claro, são regidas pelas promessas dos fiéis.



São Gonçalo ou a dança de São Gonçalo também é importante para nós. Geralmente, a festa se dá por causa de alguma promessa feita por membros das famílias locais, tendo sua graça alcançada ou não.

Tanto nas folias quanto no São Gonçalo todas as comunidades participam com doações, ajudando no trabalho, no preparo da comida, a receber os foliões. O envolvimento vai desde ajudar na cozinha quanto na doação de alimentos, como ceder parte da produção das roças daquele ano, doação de galinhas, porcos e até mesmo gado, principal oferta aos santos.

“

*Eu sou
veredeiro e não
de agora.
Nunca trabalhei
de empregado.
Sempre vivi da
vereda. Fui
nascido e criado
na vereda. Tudo
o que comi saiu
da vereda.*



“

Se a comunidade é a nossa casa, quem manda na comunidade somos nós.

2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO NOSSO JEITO DE VIVER

Ai das veredas se não fosse o Cerrado de pé. Chamamos o Cerrado de 'caixa d'água. Na seca, a água vai abastecendo as nossas veredas. A riqueza do mundo tá no Cerrado - é nossa caixa d'água. Temos os frutos do cerrado, as nossas ervas medicinais.



Acesse o QRCode ou link do Youtube para assistir o vídeo de Lindaura falando da importância da Vereda e de proteger “nosso lugar, nossa riqueza, os de fora vem para destruir”.

<https://youtu.be/icw5gfiAINU>

Ser vereador é:

*Cuidado com as nossas veredas;
cuidado com as águas, fontes,
nascentes, riachos, córregos e rios;
cumprir as promessas para os nossos
santos, mantendo a fé e a tradição;
valorizar os nossos conhecimentos
tradicionais, nossa medicina, nossos
frutos do cerrado;
ter nossos ambientes equilibrados e
saudáveis, com a devida qualidade de
vida, livre de agrotóxicos;
viver uma vida digna.*

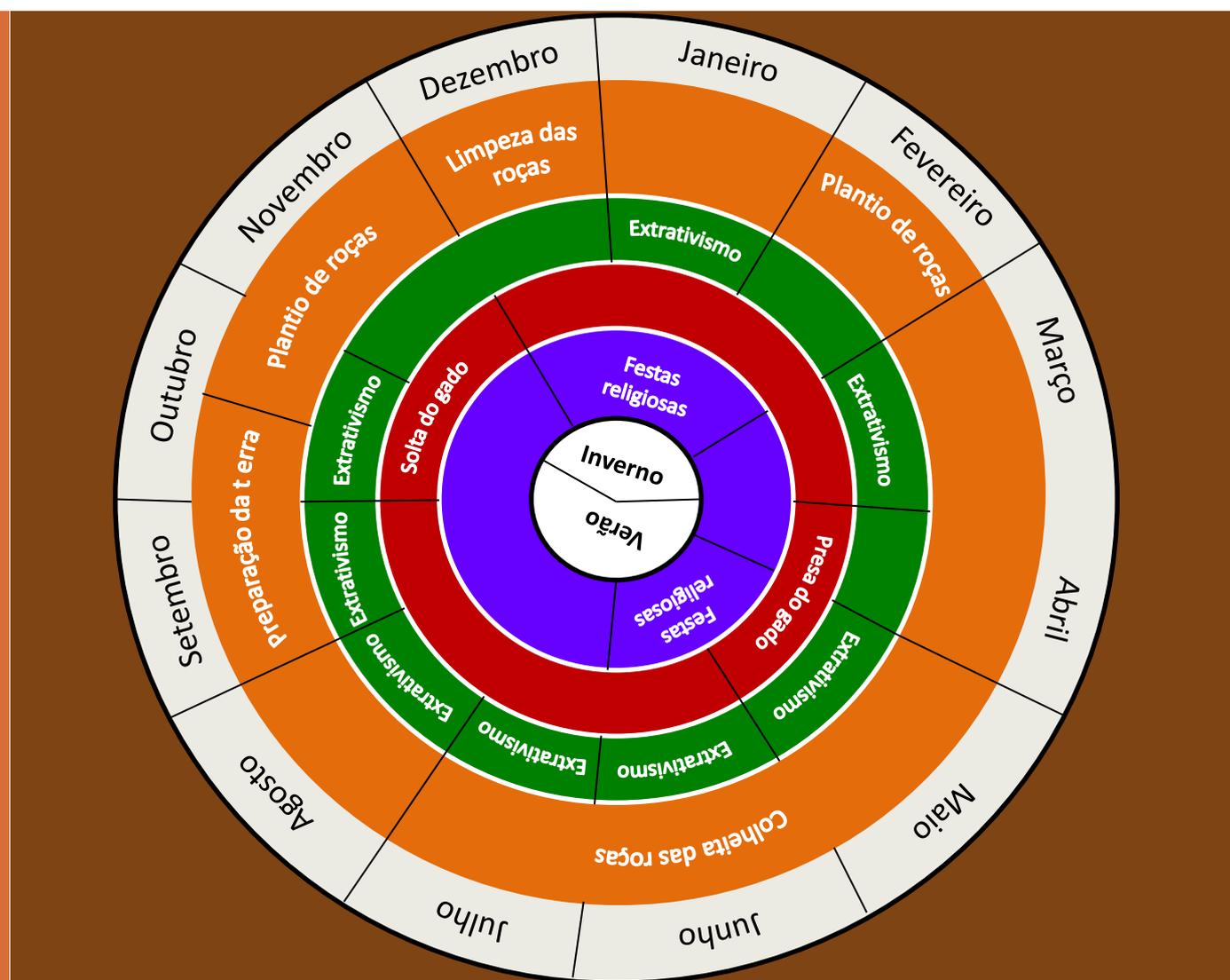


Acesse o QRCode ou link do Youtube para assistir o vídeo de Jaime falando da importância da Vereda para o equilíbrio ecológico, biodiversidade, conservação das águas, da vida fauna e flora e a riqueza dos saberes tradicionais dos povos.



<https://youtu.be/L4arj3u265g>

2.1 CALENDÁRIO DAS NOSSAS PRÁTICAS SOCIAIS E CULTURAIS



3. DO NOSSO DIREITO À CONSULTA PRÉVIA



Precisamos valorizar o Cerrado, as nossas águas. Ambos vivem juntos, não vivem separados.

O nosso Direito de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado, que deverá ser mediante procedimentos apropriados, está previsto no artigo 6º, 7º e 15º da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019), mas também nos tratados de direitos humanos, como na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969) e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Promulgado pelo Decreto nº 592, de 0-6 de julho de 1992), assim como na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que entrou em vigor no Brasil em 1993 (ratificada em 1992 e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998).

Para a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) o dever de consulta advém das obrigações que os Estados assumiram quando assinaram a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969). Os(as) juízes(as) da Corte passaram a interpretar a Convenção Americana de modo a atualizá-la no tempo considerando os avanços nos direitos humanos e direitos coletivos dos povos tradicionais. Desse modo, temos na sentença do Caso do Povo Decisão Saramaka vs. Suriname (28 de novembro de 2007)² como uma grande referência dos avanços para o direito de consulta e consentimento.

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:
 - a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
 - b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma

² A sentença encontra-se no link: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_172_por.pdf

medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

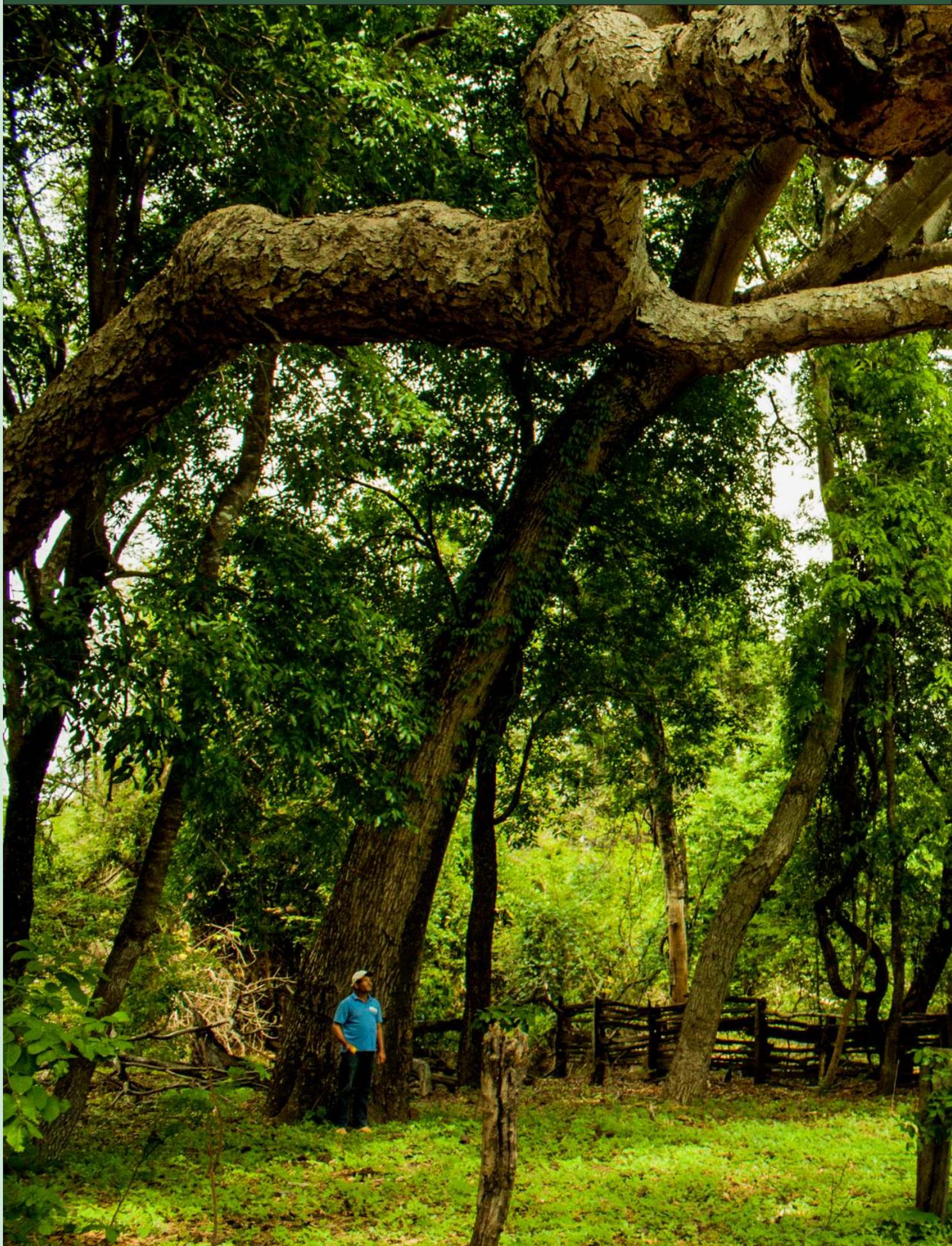
Artigo 7º

I. Os povos interessados deverão ter o direito de decidir suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

Artigo 15

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.

2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes nas terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades.





Barra do Tamboril



Japão



Cabeceira de Mandins



Serra das Araras



Cabeceirinha



Cabeceirinha



Cabeceirinha



Cabeceirinha



Cabeceirinha



Serra das Araras



Barra do Tamboril



Japão



Japão



Morro do fogo

Reunião de abertura, janeiro de 2023, Comunidade Brejinho



Reunião de aprovação, agosto de 2023, Comunidade Barra do Tamboril



4. OS OBJETIVOS DO PROTOCOLO

Escolher os **meios legais adequados** para que o povo veredeiro possa se fortalecer enquanto comunidades tradicionais e, deste modo, participar da consulta prévia, livre, informada e de boa-fé que está escrita na Convenção n.º 169 da OIT: nossa participação vai desde a fase da pré-consulta à consulta propriamente dita, passando pelo monitoramento e fala sobre as medidas que afetam os nossos modos de viver. Nós pretendemos chegar a um **acordo digno** ou lograr o consentimento.



Os 'migrantes' não podem ficar de fora da consulta. Eles foram lá buscar melhores condições de vida, pagar as suas dívidas... Eles não desistiram da comunidade, não. Por isso o Estado deve garantir a sua participação.

5. A CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO: PASSO A PASSO

Ao longo da história, nossas comunidades passaram por diversas formas de perda dos territórios. No final da década de 1970, quando não existiam direitos reconhecidos para povos tradicionais, nosso modo de vida foi atingido por empresas dos setores agrossilvipastoris que, a partir de incentivos fiscais, financeiros e fundiários, iniciaram uma frente de exploração jamais vista na história da região.

Os projetos desenvolvimentistas implementados no período da Ditadura Militar converteram o nosso cerrado em laboratório para o monocultivo de espécies híbridas em escala industrial.

Durante a década de 1980 e 1990 assistimos à desforra das chapadas e veredas da região. As chapadas, historicamente utilizadas como áreas de uso comum pelas comunidades veredeiras, quilombolas, agricultores tradicionais, foram privatizadas para se tornarem eucaliptais.

Brejos e veredas foram drenados para receberem o cultivo irrigado; matas secas foram derrubadas para dar lugar às pastagens; a vegetação nativa foi convertida em carvão para abastecer os fornos de siderúrgicas.

Nas últimas duas décadas, nossas comunidades assistem os efeitos do avanço do capital sobre as nossas terras. Para as nossas comunidades, o progresso prometido não veio, somente trouxe a morte e destruição das matas e águas.

Nas comunidades localizadas entre os municípios de Januária, Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, São Francisco e Cônego Marinho mais de uma centena de córregos, ribeirões e veredas se acabaram. Aqueles que ainda resistem têm pouca água. Em alguns períodos do ano, secam. Estima-se que somente no território veredeiro um total de 200.000 (duzentos mil) hectares sofreram com essas empresas.

Hoje, enfrentamos uma nova ordem de problemas: a chegada de novos agentes externos ao território das comunidades veredeiras Vere-

dinha II, Japão e Croá, município de Bonito de Minas. Trata-se de empreendimentos econômicos que irão impactar muitos hectares de cerrados e veredas, mexendo não só com os modos de vida das nossas famílias, mas também com todas as espécies que vivem ali.

A chegada dessa nova frente à região, apropriando-se ilegalmente dos nossos territórios tradicionais, foi o estopim para que nos organizássemos, com medo de revivermos o passado. Daí que decidimos construir este Protocolo de Consulta, fazendo valer nosso direito.

Conversando com os nossos parceiros decidimos nos organizar para defender os nossos direitos. Em outro momento, não faz muito tempo, nós não conseguimos nos organizar para enfrentar os problemas, que ainda hoje nos atingem. Dessa vez, com ajuda de diferentes alianças, acreditamos ter melhores condições de fazer diferente.

A equipe técnica responsável esteve conosco durante toda a caminhada que se iniciou no final de janeiro de 2023. Ela nos auxiliou nas discussões e deu forma final ao documento, que foi submetido à assembleia territorial.

Este Protocolo de Consulta não foi feito por uma única mão e nem de uma única só vez, foi confeccionado por etapas, com as comunidades, nos Núcleos, envolvendo a participação direta dos moradores residentes que se autodefinem veredeiros e, em alguns casos, veredeiros e quilombolas. Abaixo, descrevemos as etapas.

1ª etapa: No final de janeiro de 2023, em uma assembleia da Associação Central das Comunidades Veredeiras (ACEVER), foi falado sobre a ideia do Protocolo de Consulta e acordado a necessidade de construí-lo. Neste momento, decidimos organizar as atividades do protocolo por Núcleos. Ao todo, seis Núcleos foram definidos;

2ª etapa: Em cada um dos seis Núcleos, foram realizadas **oficinas informativas** para discutir o Direito de Consulta, que está na Convenção n.º 169, da Organização Internacional do Trabalho;

3ª etapa: Nas **oficinas informativas** discutimos outros temas da Convenção 169 da OIT relacionados, como os critérios de autoatribuição da identidade, fundado na “consciência de si”, e os direitos territoriais;

4ª etapa: **Sentir, ouvir e olhar** as nossas vontades e necessidades foi o momento tirado para definirmos alguns termos deste Protocolo de Consulta, como:



Precisamos aprender a dar valor às coisas aqui. Toda riqueza tá aqui. Por exemplo, só precisamos de um pé de pequi.

quem deve participar, quem não pode; período e local; forma de decisão etc.

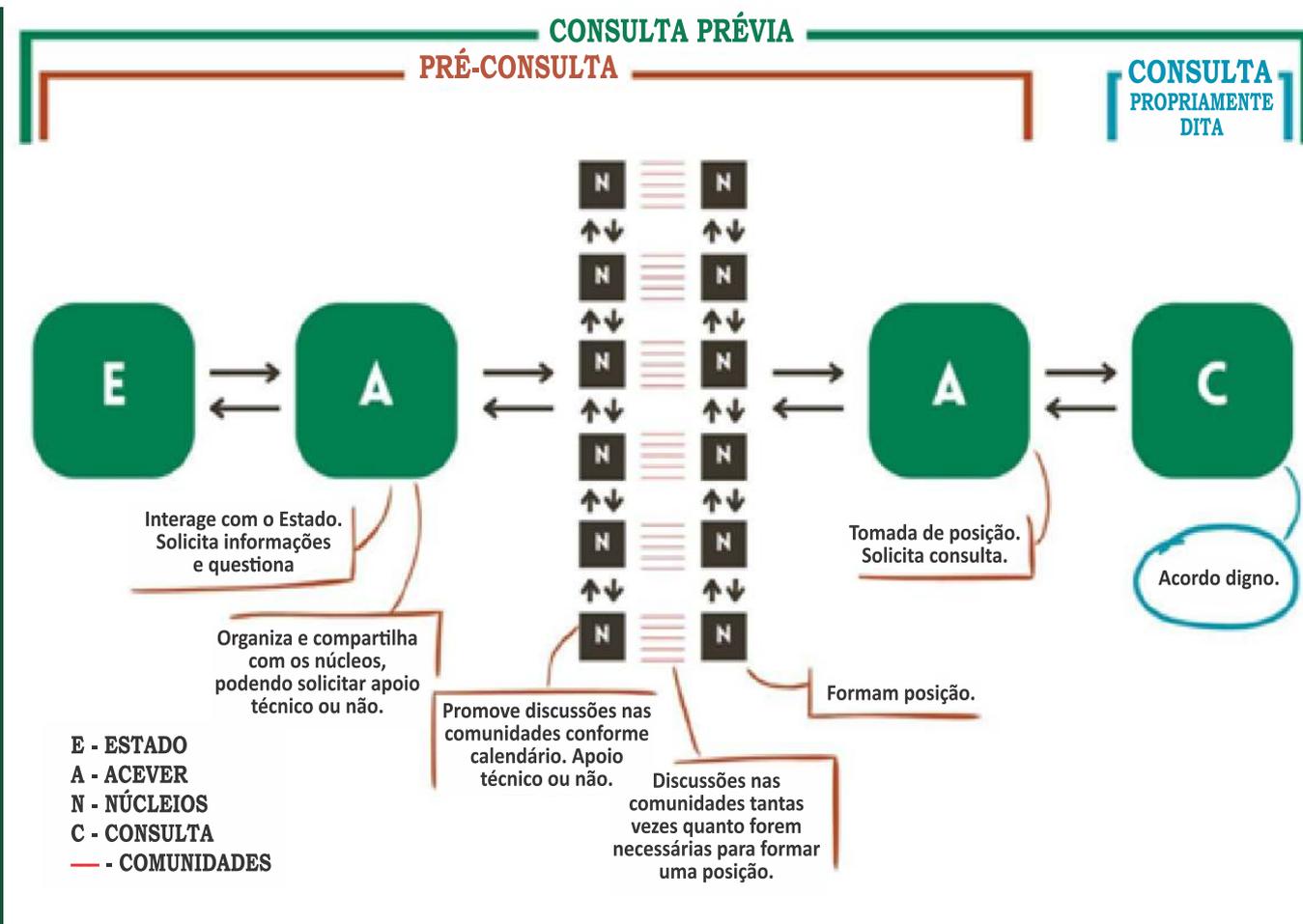
5ª etapa: A equipe técnica se recolheu para dar **forma ao Protocolo** a partir de todo o conteúdo discutido nas reuniões anteriores;

6ª etapa: **Assembleia territorial** em Januária para apresentação, discussão e aprovação deste Protocolo de Consulta;

7ª etapa: Após aprovação do Protocolo, convidamos advogados e pesquisadores(as) para fazer uma espécie de **Revisão do Protocolo**; e

8ª etapa: Edição deste Protocolo de Consulta;

9ª etapa: **Publicação e divulgação** do Protocolo pela ACEVER.



Fluxograma do Processo de Consulta Junto às Comunidades Veredeiras do Norte de Minas

6. CELEBRANDO O NOSSO DIREITO À CONSULTA: OS CICLOS DO DIÁLOGO - PRÉ-CONSULTA; CONSULTA PROPRIAMENTE DITA; EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Os ciclos do diálogo do processo de consulta iniciam-se com a Associação Central das Comunidades Vereadeiras (ACEVER).

A ACEVER, representante das comunidades vereadeiras do Norte de Minas, tem a responsabilidade de interagir, inicialmente, com o Estado. Quando deverá solicitar informações sobre o projeto, questionar as medidas que vêm de leis ou da administração. Deve solicitar todo tipo de informação sobre tudo o que pode afetar as nossas comunidades.

Em um segundo momento do ciclo, a ACEVER organiza e compartilha as informações obtidas com os Núcleos. Neste momento, caso necessite, poderá solicitar apoio técnico da sua rede de colaboradores ou de profissionais especializados a depender da natureza do projeto.

Os Núcleos, por sua vez, deverão organizar e promover as discussões nas comunidades. Cada comunidade a seu tempo e modo (conforme Calendário das nossas Práticas Sociais e Culturais - tópico 2.1), com apoio técnico quando solicitado, deverá discutir exaustivamente até formarmos uma posição a respeito. Tal posição é, posteriormente, retornada aos Núcleos, que deverá levá-la à ACEVER.

Na ACEVER, uma posição comum entre todos os Núcleos deverá ser acordada sendo que para isso garantirá tantas reuniões quantas forem necessárias.

Daí, após o consenso firmado, é solicitado a consulta propriamente dita com o Estado.

Obtido o **acordo digno**, a ACEVER, juntamente com representantes dos Núcleos, acompanhará a sua execução e realizará o monitoramento de todas as etapas acordadas.

“

Tem o 'caboclo da mata', ele não precisa ser consultado.





6.1 QUEM PODE PARTICIPAR E COMO AS NOSSAS DECISÕES SÃO TOMADAS

No processo de consulta, todas as decisões devem ser tomadas sempre coletivamente e de forma consensuada/acordada entre os moradores residentes das comunidades partes deste Protocolo e que se autodefinem como verezeiros e verezeiros/quilombolas.

As pessoas que se encontram “fora” da comunidade por algum motivo (seja a trabalho, estudo, casamento...), mas que mantêm vínculos permanentes, devem vir para a consulta, com apoio do Estado. No entanto, a decisão de convidar e o convite serão feitos pela comunidade e não pela família.

O Estado deverá igualmente garantir a participação dos moradores residentes das comunidades que se autodefinem como verezeiros e /ou quilombolas portadores de necessidades especiais.



6.2 QUEM NÃO PODE DEIXAR DE PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA

Os moradores mais velhos, que são as nossas raízes, não podem deixar de participar do processo de consulta, devendo o Estado garantir as condições necessárias à sua participação.

Os chamados “cabeças de folias”, que animam as nossas festas, também não podem ficar de fora do processo de consulta.

6.3 QUEM PODE PARTICIPAR DA CONSULTA, SEM DIREITO A VOTO

Professores e pesquisadores das universidades federais e estaduais, técnicos, assessores de ONGs parceiras das comunidades, podem participar de etapas da consulta, desde que convidados previamente pela ACEVER e para auxiliar nas discussões, mas sem direito a voto.

6.4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DA CONSULTA DE JEITO ALGUM

Os moradores residentes em comunidades partes deste Protocolo e que não se autodefinem como vereadores e vereadores/quilombolas **NÃO** podem participar do processo de consulta.

Também **NÃO** podem participar das etapas do processo de consulta os políticos (vereadores, prefeitos, secretários, governador, deputados estaduais e federais...). A exceção, os políticos parceiros da ACEVER poderão participar de etapas do processo da consulta, desde que previamente convidados.

Não podem participar das reuniões da consulta: policiais, seguranças privados, homens armados, pessoas alcoolizadas, fazendeiros, empresários interessados ou qualquer outra pessoa que possa trazer insegurança e ameaça **ao livre direito de consulta das comunidades vereadeiras.**



6.5 QUEM SÃO NOSSOS PARCEIROS?

Os nossos parceiros, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA-NM), a Rede Cerrado, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs), a Articulação Rosalino Gomes de Povos Tradicionais, Cáritas Diocesana, representantes do Conselho Nacional e da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, podem participar do processo de consulta, desde que previamente convidados pela ACEVER.

6.6 ONDE E QUANDO ACONTECEM AS REUNIÕES DO PROCESSO DE CONSULTA E A CONSULTA PROPRIAMENTE DITA?

As etapas das reuniões do processo de consulta deverão acontecer na comunidade, a ser indicada pelo conjunto de famílias envolvidas ou pelas comunidades nos seus respectivos Núcleos, preferencialmente, pela semana (de segunda a sexta-feira), no período da manhã; devendo ser respeitado o tempo do calendário das práticas socioambientais. Para que o direito de consulta prévia seja válido, o nosso tempo, o tempo de nossas práticas, deve ser respeitado.

A escolha da data e local da consulta propriamente dita deverá ser definida em reunião da ACEVER após consulta às comunidades partes deste Protocolo.

“

O 'João do Campo', que avisa os animais para eles fugirem dos caçadores, não precisa ser consultado.

6.7 ACERCA DAS GRAVAÇÕES (ÁUDIO E VISUAL) E FOTOS NAS ETAPAS DA CONSULTA

Os moradores das comunidades partes deste Protocolo escolhidos pela ACEVER deverão gravar (áudio e vídeo) as etapas da consulta. Em cada atividade, um ou mais moradores, previamente definidos pelas próprias comunidades, ficarão responsáveis pela gravação.

As pessoas de fora das comunidades não poderão gravar. No entanto, poderão fazê-lo de forma excepcional, desde que solicitado previamente e autorizado pela ACEVER. Os usos desse material poderão ser feitos, sem fins políticos partidários, mediante autorização da ACEVER.

Os registros fotográficos poderão ser realizados desde que autorizados.



7. QUEM DEVE NOS CONSULTAR?

De acordo com o item 1, do artigo 6, da Convenção 169 da OIT, o Estado deverá promover o processo de consulta, preferencialmente, deverá conduzi-lo o órgão e/ou a secretaria com poder de decisão para tal.

8. VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

Em 12 de agosto de 2023, em Januária-MG, as comunidades veredeiras e vereadeiras/quilombolas partes deste documento jurídico, reunidas em **Assembleia territorial**, decidem de modo unânime aprovar o presente Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fé, que entrará em vigor nesta data; sendo que o mesmo deverá circular em uma versão impressa e em PDF.

Para visualizar o momento de aprovação do Protocolo pelas comunidades veredeiras e vereadeiras/quilombolas que o constituem, na **Assembleia territorial**, basta apontar sua câmara para o QR Code:

Acesse o QRCode ou o link do YouTube para acessar o vídeo que mostra o momento em que a comunidade aprova o Protocolo de Consulta, durante a reunião.



<https://youtu.be/OkiaQCiw7A0>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

As regras dispostas nos tópicos 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 deste Protocolo deverão ser lidas previamente às reuniões para observância e respeito a este Protocolo e o texto será afixado nas paredes e portas dos locais das reuniões em todo o processo de consulta.

A depender dos contextos este Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fé poderá ser reformado em parte ou totalmente, pelas comunidades veredeiras que o elaboraram, desde que respeitados os objetivos e princípios que organizam a vida das mesmas.

As comunidades veredeiras que vivem na região e tiverem interesse poderão aderir a este Protocolo. No entanto, a sua adesão ficará condicionada ao cumprimento das etapas, que envolveram a construção deste Protocolo de Consulta, descritas no tópico 5.

O áudio deste Protocolo estará disponível. Para acessá-lo, clique abaixo no QR CODE.



*Nois
protegemos as
nossas águas,
os nossos rios.
Garantimos
água para
todos. O capim
não dá água.
Só serve para
engordar o boi.*

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO:

- Associação das Comunidades Veredeiras (ACEVER)

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

- Dr. Joaquim Shiraishi Neto (Rede Cerrado/ Observatório de Protocolos);
- Dr. Breno Trindade da Silva (Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAA-NM);
- Mirian Nogueira (Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAA-NM);
- Jaime Alves Santos (Associação Central Veredeira - ACEVER).

CONTRIBUIÇÕES AO PROTOCOLO:

- Ana Valéria de Lima Cunha (IPDHA).

REVISÃO DO PROTOCOLO:

- Dra. Liana Amin Lima da Silva (Observatório de Protocolos/UFGD-UFOP).

APOIO:

- Rede Cerrado;
- Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA-NM);
- Articulação Rosalino Gomes de Povos Tradicionais;
- Cáritas Diocesana.

PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS:

- Breno Trindade da Silva
- Luciano Dayrell
- Valdir Dias da Silva

MAPA: Breno Trindade da Silva e Matheus V. Ferreira

PROJETO GRÁFICO: Cleber Caldeira
(38) 99964-0106



ACEVER

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COMUNIDADES VEREDEIRAS



Articulação
ROSALINO GOMES
de Povos Tradicionais

